

**Executivo**

**PORTARIA Nº 726/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **MARIANA APARECIDA VELOSO**, ocupante do Cargo de Professora Municipal, Secretaria Municipal de Educação, **28 (vinte e oito)** dias de licença para acompanhamento de saúde de seu filho, (de conformidade com a Lei Municipal nº 63 de 19 de Abril de 1991- Estatuto do Servidor Público Municipal – Art. 96) no período de 20/10/2022 a 16/11/2022, conforme atestados médicos em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2022.

Guiricema, 27 de outubro de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 727/2022**  
**-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **RAIANE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de férias prêmio, será o 1º (primeiro) e 2º (segundo) meses a que tem direito, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de serviços prestados a este Município, no período de 30/10/2022 a 28/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de outubro de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 728/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar **MARLY EUNICE LOURENÇO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) dias, no período de 24/10/2022 a 26/10/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2837/2022, em substituição a titular do cargo, Mariana Aparecida Veloso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/10/2022.

Guiricema, 27 de outubro de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Executivo**

**PORTARIA Nº 729/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar **GABRIELLE MARTINS SOUZA**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, por 64 (sessenta e quatro) dias, no período de 26/10/2022 a 28/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2838/2022, em substituição à titular do cargo, Raiane Aparecida da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2022.

Guiricema, 27 de outubro de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 730/2022**  
**- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o contrato de **RAQUEL APARECIDA BARBOSA, CPF: 176407458-02**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia **31/10/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de outubro de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 731/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **DAYANA LUÍZA BARROSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/10/2022 a 28/10/2022, conforme atestado médico em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de outubro de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Executivo**

**PORTARIA Nº 732/2022**  
**- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o contrato de **MARLY EUNICE LOURENÇO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 21 (vinte e um) dias, no período de 27/10/2022 a 16/11/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 27 de outubro de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 733/2022**  
**- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o contrato de **JAIRO DE FREITAS, CPF: 101.661.036-08**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **17/10/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2022.

Guiricema, 28 de outubro de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Decreto Nº 4414 - de 14 de Outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 132.680,00 as dotações do Município de GUIRICEMA

O Prefeito de GUIRICEMA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 813, 20 de Setembro de 2021

Decreta:

**Art. 1** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Município de GUIRICEMA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade 04 - SEC MUNICIPAL DE ADMPLANEJAMENTO E REC HUMANOS

2.05.04.06.122.0001.2.0094-100 - 3.3.90.30.00 CONVENIO POLICIA MILITAR - - - - - R\$ 4.000,00

2.05.04.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DE ADMINISTRACAO - - - - - R\$ 300,00

2.05.04.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC DE ADMINISTRACAO - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 24.300,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 24.300,00

### Executivo

#### Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

##### Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.01.10.301.0002.2.0030-102 - 3.3.90.14.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC PROPRIOS - - - - - R\$ 1.000,00  
 2.06.01.10.301.0002.2.0030-102 - 3.3.90.30.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC PROPRIOS - - - - - R\$ 5.000,00  
 2.06.01.10.301.0002.2.0034-155 - 3.3.90.30.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC VINCULADOS - - - - - R\$ 4.120,00  
 2.06.01.10.301.0002.2.0030-102 - 3.3.90.39.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC PROPRIOS - - - - - R\$ 46.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 56.120,00

##### Sub-Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.122.0001.2.0015-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE - - - - - R\$ 500,00  
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 500,00  
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 56.620,00

#### Unidade 07 - SEC M EDUCACAO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISM

##### Sub-Unidade 02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.07.02.12.306.0005.2.0041-100 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUCAO MERENDA ESCOLAR - - - - - R\$ 1.300,00  
 2.07.02.12.361.0005.2.0043-147 - 3.3.90.30.00 ENSINO FUNDAMENTAL REC FNDE - - - - - R\$ 210,00  
 2.07.02.12.361.0005.2.0042-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIOS - - - - - R\$ 2.500,00  
 2.07.02.12.361.0005.2.0045-101 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS - - - - - R\$ 1.100,00  
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 5.110,00

##### Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.07.05.13.392.0011.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO - - - - - R\$ 6.500,00  
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 6.500,00  
 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 11.610,00

#### Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.08.01.04.452.0001.2.0017-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 9.000,00  
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 9.000,00

##### Sub-Unidade 02 - SETOR DE PATRIMONIO

2.08.02.04.122.0001.2.0023-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DO SETOR DE PATRIMONIO E URBANISMO - - - - - R\$ 18.000,00  
 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 18.000,00

##### Sub-Unidade 03 - SETOR DE ESTRADAS VICINAIS

2.08.03.04.606.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 4.000,00  
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 4.000,00  
 Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 31.000,00

#### Unidade 09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### Sub-Unidade 05 - SEC MUNICIPAL DE ABASTECPECAGRICE MEIO AMBIENTE

2.09.05.15.452.0001.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL - - - - - R\$ 1.000,00  
 2.09.05.20.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R\$ 5.000,00  
 2.09.05.20.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R\$ 1.200,00  
 2.09.05.20.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R\$ 1.300,00  
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 8.500,00  
 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 8.500,00

### Executivo

Unidade 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.12.00.08.244.0007.2.0051-129 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO PAIF, BPC - - - - - R\$ 650,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 650,00

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 650,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 132.680,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 132.680,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.00.04.122.0001.2.0021-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO - - - - -

R\$ 55,55

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 55,55

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 55,55

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - SETOR DE TRIBUTACAO

2.04.01.04.129.0001.2.0008-100 - 3.1.91.13.00 MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTACAO - - - - - R\$ 4.500,00

2.04.01.04.129.0001.2.0008-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTACAO - - - - - R\$ 244,45

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.744,45

Sub-Unidade 03 - SETOR DE COMPRAS E LICITACAO

2.04.03.04.122.0001.2.0009-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E LICITACAO - - - - - R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 100,00

Sub-Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.04.04.04.123.0001.2.0006-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS - - - - -

R\$ 100,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 100,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 4.944,45

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade 03 - SETOR DE PESSOAL

2.05.03.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DO SETOR DE PESSOAL - - - - - R\$ 1.000,00

2.05.03.04.122.0001.2.0014-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO SETOR DE PESSOAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.01.10.301.0002.2.0030-102 - 3.1.90.11.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC PROPRIOS - - - - - R\$ 1.000,00

2.06.01.10.301.0002.2.0030-102 - 3.1.91.13.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC PROPRIOS - - - - - R\$ 6.000,00

2.06.01.10.301.0002.2.0034-155 - 3.3.90.36.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC VINCULADOS - - - - - R\$ 2.800,00

2.06.01.10.301.0002.2.0034-155 - 3.3.90.39.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC VINCULADOS - - - - - R\$ 1.021,00

2.06.01.10.301.0002.2.0034-155 - 4.4.90.52.00 ATENCAO BASICA A SAUDE REC VINCULADOS - - - - - R\$ 299,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 11.120,00

Sub-Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.122.0001.2.0015-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE - - - - - R\$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 500,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 11.620,00

### Executivo

Unidade 07 - SEC M EDUCACAO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISM

Sub-Unidade 01 - SETOR DE PREESCOLAR

2.07.01.12.365.0004.2.0037-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL REC FUNDEB - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.07.02.12.361.0005.2.0045-101 - 3.1.90.11.00 ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR REC PROPRIOS - - - - - R\$ 2.500,00

2.07.02.12.361.0005.2.0043-147 - 4.4.90.52.00 ENSINO FUNDAMENTAL REC FNDE - - - - - R\$ 210,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.710,00

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.07.05.13.122.0001.2.0024-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO SEC CULTURA,ESPORTE E TURISMO - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 10.000,00

Sub-Unidade 06 - ENSINO SUPERIOR

2.07.06.12.364.0006.2.0082-100 - 4.4.90.52.00 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R\$ 300,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 300,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 14.010,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.08.01.04.452.0001.2.0017-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 3.000,00

2.08.01.18.542.0001.2.0063-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO - - - - - R\$ 1.000,00

2.08.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO ATIVIDADES SETOR TRANSPORTE E FROTAS - - - - - R\$ 1.100,00

2.08.01.18.542.0001.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO - - - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 9.100,00

Sub-Unidade 03 - SETOR DE ESTRADAS VICINAIS

2.08.03.04.606.0001.2.0018-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 17.000,00

2.08.03.04.606.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 22.000,00

Sub-Unidade 05 - SETOR DE OBRAS PUBLICAS

2.08.05.15.451.0009.1.0007-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS - - - - - R\$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 30.000,00

Sub-Unidade 06 - SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

2.08.06.17.512.0001.2.0019-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - - - - - R\$ 3.500,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 3.500,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 64.600,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 05 - SEC MUNICIPAL DE ABASTECPECAGRICE MEIO AMBIENTE

2.09.05.20.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R\$ 1.200,00

2.09.05.15.452.0001.2.0062-100 - 3.1.90.11.00 LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL - - - - - R\$ 3.000,00

2.09.05.20.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R\$ 1.000,00

2.09.05.15.452.0001.2.0062-100 - 3.1.91.13.00 LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL - - - - - R\$ 4.000,00

**Executivo**

2.09.05.20.122.0001.2.0020-192 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA - - - -  
- R\$ 300,00  
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 9.500,00  
Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 9.500,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN DOS D DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
2.10.01.08.243.0003.2.0032-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DO CONS TUTELAR DA C E DO ADOLESCENTE - - - -  
- R\$ 300,00  
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 300,00  
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.10.02.08.122.0001.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC ASSISTENCIA SOCIAL - - - -  
R\$ 20.000,00  
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 20.000,00  
Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 20.300,00

Unidade 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.12.00.08.243.0007.2.0054-100 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO A CRIANCAS - - - - R\$ 2.000,00  
2.12.00.08.244.0007.2.0057-129 - 3.3.90.39.00 OFICINAS DE ARTESANATOS E CONVIVENCIA - - - - R\$ 600,00  
2.12.00.08.243.0007.2.0054-100 - 4.4.90.52.00 ATENDIMENTO A CRIANCAS - - - - R\$ 3.000,00  
2.12.00.08.244.0007.2.0056-129 - 4.4.90.52.00 MANUTENCAO DO CRAS - - - - R\$ 50,00  
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.650,00  
Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 5.650,00  
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 132.680,00

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 132.680,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GUIRICEMA, 14 de Outubro de 2022

JOSE OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 007.276.456-25

**Decreto Nº 4415 - de 14 de Outubro de 2022**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de GUIRICEMA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 813, 20 de Setembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s):  
abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2.10.02.08.122.0001.2.0025-100 - 3.3.50.41.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC ASSISTENCIA SOCIAL - - - -  
R\$ 2.000,00  
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.000,00

**Executivo**

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 2.000,00  
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 2.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 2.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Sub-Unidade 03 - SETOR DE PESSOAL

2.05.03.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DO SETOR DE PESSOAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 1.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.08.01.04.122.0001.2.0026-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 2.000,00

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 2.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GUIRICEMA, 14 de Outubro de 2022

JOSE OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 007.276.456-25

**DECRETO Nº 4416 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Decreta Luto Oficial no Município de Guiricema/MG em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Padre Jurandir Márcio Rezende Coelho”.**

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**, Prefeito Municipal do Município de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Prefeito Municipal **Padre Jurandir Márcio Rezende Coelho** nesta data;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade guiricemense e o sentimento de luto que emerge pela perda desta figura pública, que exerceu o papel de Chefe do Poder Executivo na gestão 2005/2008;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**



**Executivo**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Guiricema/MG, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal **Padre Jurandir Márcio Rezende Coelho**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Guiricema/MG, 27 de outubro de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

**LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente (Lei nº 813/2021) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.06.01.10.301.0002.2.034 – Atenção Básica a Saúde – Recursos Vinculados  
3.3.90.30.00(143)Material de Consumo..... R\$ 150.000,00  
3.3.90.36.00(146)Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00  
4.4.90.52.00(153)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00  
*Fonte de Recursos: 1.55 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde*

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.55	Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 350.000,00

Total..... R\$ 350.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o Exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Executivo**

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 28 de outubro de 2022.

**José Oscar Ferraz**  
**Prefeito Municipal de Guiricema**

**LEI MUNICIPAL Nº 868 de 28 de outubro de 2022**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente (Lei nº 813/2021) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Obras, abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.08.05.15.451.0009.1.007 – Pavimentação de Ruas e Avenidas  
4.4.90.51.00(442) Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00  
*Fonte de Recursos: 1.68 – Transf. Espec. Estado – Acordo Jud. Repar. Danos Barragem Brumadinho*  
Total do Projeto/Atividade.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.68	Transf. Espec. Estado – Acordo Jud. Repar. Danos Barragem Brumadinho	R\$ 250.000,00

Total..... R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 28 de outubro de 2022.

**José Oscar Ferraz**  
**Prefeito Municipal de Guiricema**

**Executivo****LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento vigente (Lei nº 813/2021) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02.09.05.20.122.0001.2.020 – Manutenção das Atividades da Secret. de Agricultura  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00  
*Fonte de Recursos: 1.81 – Outras Transferências de Convênios ou Contr. De Repasse dos Estados*  
Total do Projeto/Atividade.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.81	Outras Transferências de Convênios ou Contr. De Repasse dos Estados	R\$ 250.000,00

Total..... R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 28 de outubro de 2022.

**José Oscar Ferraz**  
**Prefeito Municipal de Guiricema**

**LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Guiricema estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.074.854,00 (quarenta e quatro milhões e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 29.397.455,00 (vinte e nove milhões e trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 14.677.399,00 (quatorze milhões e seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

### Executivo

**Art. 2º** A Receita do Município de Guiricema é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.811.000,00
1.2. Contribuições	1.866.500,00
1.3. Receita Patrimonial	481.649,00
1.7. Transferências Correntes	33.839.555,00
1.9. Outras Receitas Correntes	6.000,00
<b>Soma</b>	<b>39.004.704,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.2. Contribuições	891.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	1.159.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.050.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	138.050,00
2.4. Transferências de Capital	7.259.300,00
<b>Soma</b>	<b>7.397.350,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.377.200,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>44.074.854,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Guiricema é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Guiricema</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	1.560.000,00
01.01.01. Câmara Municipal	1.560.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.560.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Guiricema</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>497.579,00</b>
02.01.00. Gabinete do Prefeito	497.579,00
<b>02.02. Procuradoria Municipal</b>	<b>252.276,00</b>
02.02.00 Procuradoria Municipal	252.276,00
<b>02.03. Controle Interno</b>	<b>55.019,00</b>
02.03.00 Controle Interno	55.019,00
<b>02.04. Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>1.721.093,00</b>
02.04.00 Secretaria Municipal de Finanças	206.161,00
02.04.01. Setor de Tributação	238.883,00
02.04.02. Setor de Tesouraria	1.086.319,00
02.04.03. Setor de Compras e Licitação	189.730,00
<b>02.05. Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.510.190,00</b>
02.05.00 Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Rec. Humanos	1.259.839,00
02.05.01. Setor de Secretaria e Protocolo	2.500,00
02.05.02. Setor de Contabilidade	101.200,00
02.05.03. Setor de Pessoal	146.651,00
<b>02.06. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>10.054.197,00</b>
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde	482.556,00
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde	9.571.641,00
<b>02.07. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>7.595.386,00</b>
02.07.00 Secretaria Municipal de Educação	454.661,00
02.07.01. Setor de Ensino Infantil	720.464,00

Praça Coronel Luiz Coutinho - Centro - Guiricema - Minas Gerais - CEP: 36.525-000 - Tel: (32) 3553-1177 - José Oscar Ferraz - Prefeito

### Executivo

02.07.02. Setor de Ensino Fundamental	6.240.402,00
02.07.03. Setor de Jovens e Adultos	38.000,00
02.07.04. Setor de Ensino Superior	141.859,00
<b>02.08. Secretaria Municipal de Obras</b>	<b>12.164.557,00</b>
02.08.01. Departamento de Urbanismo	4.936.478,00
02.08.02. Setor de Patrimônio	527.000,00
02.08.03. Setor de Estradas Vicinais	1.865.963,00
02.08.05. Setor de Obras Públicas	4.361.800,00
02.08.06. Setor de Abastecimento de Água e Esgoto	473.316,00
<b>02.09. Secretaria de Abastecimento Pec. Agric. e Meio Ambiente</b>	<b>2.684.595,00</b>
02.09.00. Secretaria de Abastecimento Pec. Agric. e Meio Ambiente	1.916.981,00
02.09.03. Setor de Meio Ambiente	45.000,00
02.09.04. Setor de Limpeza Pública	722.614,00
<b>02.10. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>804.769,00</b>
02.10.00. Secretaria Municipal de Assistência Social	306.769,00
02.10.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	498.000,00
<b>02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>1.100.260,00</b>
02.11.00. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.100.260,00
<b>02.12. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>486.433,00</b>
02.12.00. Fundo Municipal de Assistência Social	326.641,00
02.12.01. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	144.792,00
02.12.02. Fundo Municipal do Idoso	15.000,00
<b>Soma</b>	<b>38.926.354,00</b>
<b>3. Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Guiricema</b>	
<b>05.01. Serviços de Administração</b>	<b>256.500,00</b>
05.01. Serviços de Administração	256.500,00
<b>05.02. Serviço da Previdência</b>	<b>3.332.000,00</b>
05.02. Serviço da Previdência	3.332.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.588.500,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>44.074.854,00</b>

#### b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.560.000,00
04 Administração	6.501.075,00
06 Segurança Pública	73.696,00
08 Assistência Social	793.202,00
09 Previdência Social	3.332.000,00
10 Saúde	10.552.197,00
12 Educação	7.595.386,00
13 Cultura	984.679,00
15 Urbanismo	8.447.792,00
16 Habitação	6.000,00
17 Saneamento	473.316,00
18 Gestão Ambiental	767.614,00
20 Agricultura	1.581.497,00
27 Desporto e Lazer	265.581,00
28 Encargos Especiais	1.004.319,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	136.500,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>44.074.854,00</b>

#### c) Classificação por Natureza

#### 3. Despesas Correntes

**Executivo**

3.1. Pessoal e Encargos Sociais	19.927.397,05
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	13.237.111,42
<b>Soma</b>	<b>33.165.508,47</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	10.681.845,53
4.6. Amortização da Dívida	91.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.772.845,53</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>136.500,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>44.074.854,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Guiricema, 28 de outubro de 2022.**

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Processo nº 472/2022 – Concorrência Pública nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Guiricema comunica a republicação do edital da Concorrência 012/2022, PRC 472/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra de restauro e requalificação da Praça Cel. Luiz Coutinho – Fase 02 – Centro – Guiricema - MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, tendo em vista que a licitação realizada em 25/10/2022 foi DESERTA. A nova sessão será dia 05/12/2022, às 09h. Edital na íntegra disponível em: [www.guiricema.mg.gov.br/licitacao/](http://www.guiricema.mg.gov.br/licitacao/). Maiores informações: [licitacao@guiricema.mg.gov.br](mailto:licitacao@guiricema.mg.gov.br) e (32) 3553-1177. Guiricema, 31/10/2022. Débora Louise Silva Ferraz.

**JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625** Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625  
Dados: 2022.10.31 14:19:00 -03'00'